

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - C.A. 160556 - C.E. 342920

CONSELHO GERAL

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL DOS REPRESENTANTES DOS ALUNOS

PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

1. O Conselho Geral tem a seguinte composição:
 - 7 Representantes do Pessoal Docente;
 - 2 Representantes do Pessoal Não Docente;
 - 4 Representantes dos Pais/Encarregados de Educação;
 - 2 Representantes dos Alunos (maiores de 16 anos);
 - 3 Representantes do Município;
 - 3 representantes da Comunidade Local.
2. Os representantes dos Alunos são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os alunos que frequentam o ensino secundário no AERSI.
3. O mandato dos Representantes dos Alunos tem a duração de dois anos.
4. Os cadernos eleitorais estarão disponíveis para consulta, na Biblioteca da Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel, a partir do dia 20 de janeiro de 2026.
5. As listas candidatas são compostas por quatro alunos, dois efetivos e dois suplentes, maiores de 16 (dezasseis) anos de idade à data do ato eleitoral, não podendo os suplentes ser alunos que frequentam o 12º ano no ano letivo 2025/2026.
6. Não podem ser candidatos ao Conselho Geral os alunos a quem tenha sido aplicada, nos últimos dois anos escolares, medida disciplinar sancionatória superior à de repreensão registada ou sejam, ou tenham sido nos últimos dois anos escolares, excluídos da frequência de qualquer disciplina ou retidos em qualquer ano de escolaridade por excesso grave de faltas.
7. Os impressos para a apresentação das listas candidatas estarão disponíveis na página Web do Agrupamento;
8. As listas serão entregues, rubricadas pelos respetivos candidatos, nos Serviços Administrativos, na escola sede, até às 16:00h do dia 4 de fevereiro de 2026.
9. Será constituída uma Comissão Eleitoral composta pela Presidente do Conselho Geral do Agrupamento, pela Presidente da CAP ou por outro elemento da CAP por si designado para o efeito, e por um representante da Associação de Estudantes.
10. A Comissão Eleitoral verifica a regularidade formal das listas apresentadas, ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada e afixa-as nos locais de estilo dos edifícios da Escola Básica e Secundária Rainha Santa Isabel; acompanha e supervisiona o processo de impressão

e de distribuição dos impressos de candidatura e dos boletins de voto; resolve qualquer dúvida ou questão solicitada no decurso do processo eleitoral.

11. O ato eleitoral decorrerá no dia 13 de fevereiro de 2026 e a mesa eleitoral funcionará no átrio da escola sede.

14. A mesa eleitoral, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, dois escrutinadores e dois suplentes, a designar pela Presidente da CAP, irá funcionar das 9h20 às 13:00h.

15. O voto é presencial e secreto.

16. Para as mesas eleitorais não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes.

17. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanhar todos os atos referentes à eleição desde o seu início até ao final do escrutínio.

18. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:

- Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
- A sua presença estar limitada a um representante por lista.

19. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão Eleitoral.

20. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.

21. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa e entregue, de imediato, à Comissão Eleitoral.

22. Os resultados serão publicitados no dia 19 de Fevereiro de 2026.

Carreira, 12 de janeiro de 2026.

A Presidente do Conselho Geral
Idalina Francisco